

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 17ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2018

No dia 29 de janeiro de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, no exercício da Titularidade da Vara do Trabalho, Ana Lúcia Ciccone de Faria, pelo Excelentíssimo Juiz Substituto, Guilherme Bringel Murici, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 15 de janeiro de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente a Excelentíssima Juíza Titular, Silene Aparecida Coelho, em razão se sua convocação para atuar no Tribunal (Resolução Administrativa nº 063/2015). Ausente, ainda, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Kleber Moreira da Silva, em gozo de férias.

O edital nº 04/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2374/2017, em 15 de dezembro de 2017, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

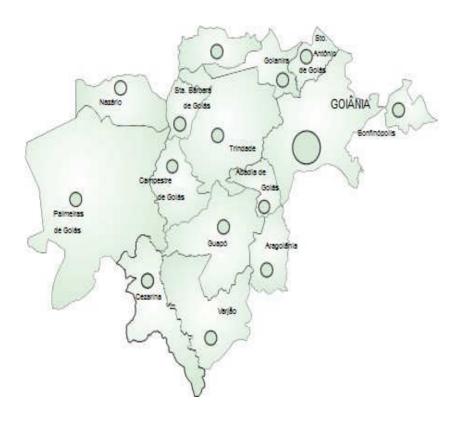
O Desembargador-Corregedor inspecionou a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sód. Autenticidade 400142906260

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 333 e 334, expedidos em 18 de dezembro de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

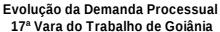


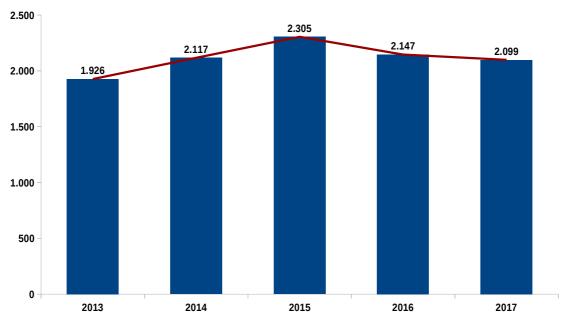
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12,60% (de 1.302.001 para 1.466.105 habitantes¹ em 2017). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais

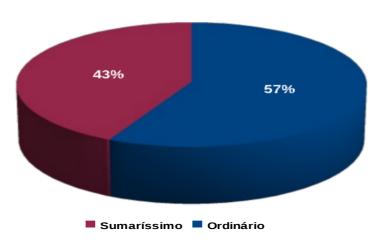
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2015, o município de Goiânia conta com 59.623 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 590.862 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos, ocupando neste último quesito a 11ª colocação no Ranking do Estado. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.





17ª VT de Goiânia 2017



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

² Fonte: www.ibge.gov.br

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **2.099 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.119 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9°, parágrafo 1°, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

17ª Vara do Trabalho de Goiânia						
T ip o	Quantidade de Audiências	Média Mensalde Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade			
In ic ia I	8 7 2	109,00	5,93			
In s tru ç ã o	6 1 4	76,75	4 ,1 8			
Una	5 8 1	7 2 ,6 3	3,95			
ATC Conhecimento	3 4	4 ,2 5	0,23			
ATC Execução	7 8	9 ,7 5	0,53			
M é d ia	2 .1 7 9	2 7 2 ,3 8	1 4 ,8 2			

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 147 dias úteis no período correcionado.

Últim as Audiências Designadas						
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário				
Inicia I/U n a	m arço-18	a b ril-18				
In s tru ç ã o	a b ril-1 8	setem bro-18				

Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em

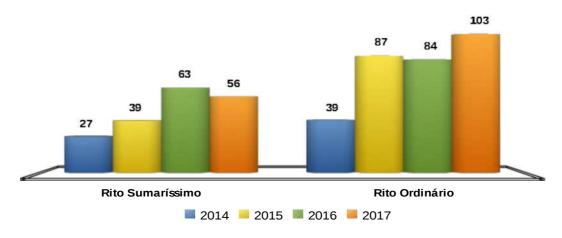
^{3 &}quot;Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

sistema de revezamento diário, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

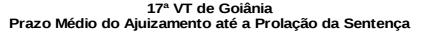
No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor que as audiências de instrução nos processos submetidos ao rito ordinário estão sendo marcadas para setembro/2018, com prazo bem acima do desejável, o que será melhor analisado adiante.

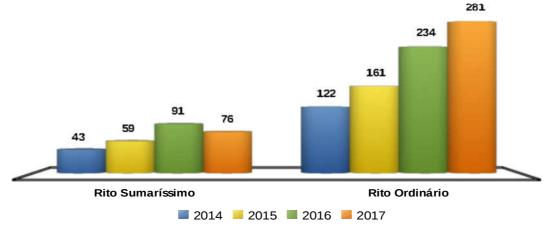
4.2 FASE DE CONHECIMENTO

17ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



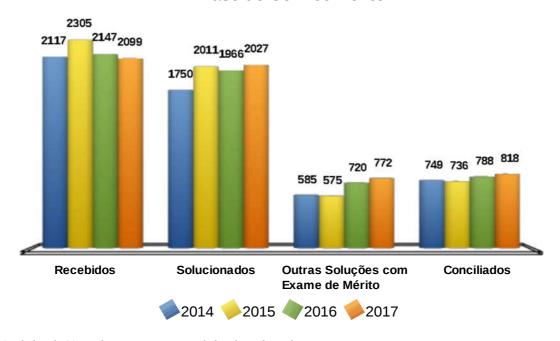
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



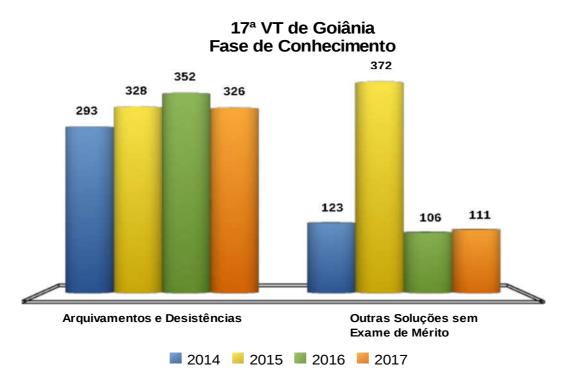


^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

17ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento

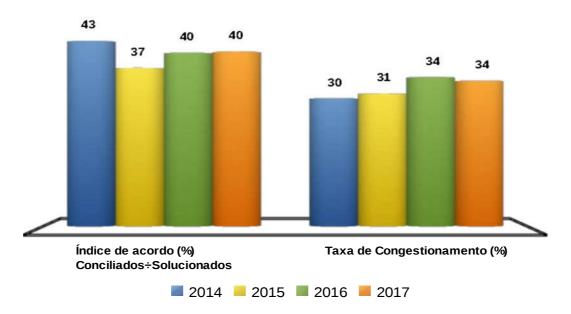


^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

17ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento

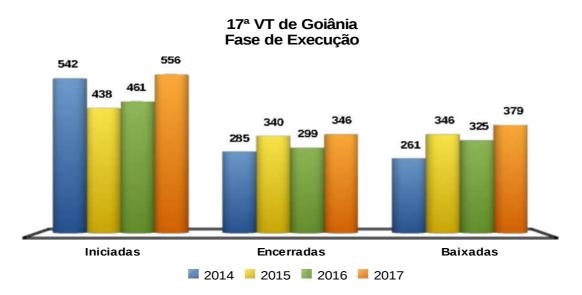


^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

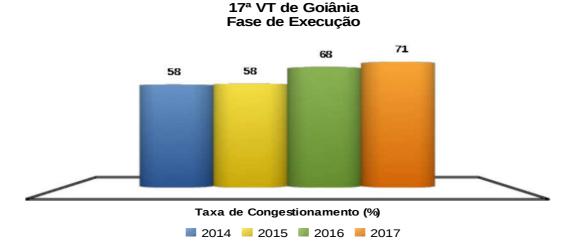
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram o decréscimo dos prazos médios desta Vara do Trabalho, no execício anterior, quanto aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, para patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. Por outro lado, no que respeita aos processos que tramitam no rito ordinário, percebe-se um elastecimento contínuo dos prazos médios de duração dos processos, desde o exercício de 2014. Com efeito, os dados estatísticos extraídos do SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, apontam que o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 63,02 dias no ano de 2016, sofreu alteração no exercício anterior, passando para 56,4 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de 84,45 dias em 2016 para 102,75 dias em 2017. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de 91,13 dias em 2016, sofreu redução no ano anterior, passando para 76,3 dias; no rito ordinário, a média subiu de 233,6 dias em 2016, para 280,67 dias em 2017. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o elastecimento do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos do rito ordinário,

encarecendo aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, bem como a manutenção do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo abaixo de **90** dias. Por Desembargador-Corregedor destacou que a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia melhorou a sua produtividade no exercício de 2017, com percentual de 107,30% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (2.099 processos recebidos e 2.027 solucionados), sendo este o melhor desempenho do último triênio, o que manteve estável a taxa de congestionamento na fase de conhecimento.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



^{*} Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a dezembro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **70,35**% no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **461** e baixou **325** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **68**%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade iniciou **556** e baixou **379** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **75,74**%. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2017,** além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNÓLOGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item **6.3 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 43.719 protocolizações no período de maio/2017 a dezembro/2017, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 63.849, mas condizente com o volume de execuções em trâmite neste juízo. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE

- CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, a par de parabenizar a Secretaria da Vara pela efetiva utilização dos convênios, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho a expedição de mandado de penhora e avaliação de bens, uma vez esgotada a utilização dos convênios acima mencionados, em consonância com as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2017.**

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **81 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Sód. Autenticidade 400142906260

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC e apurado no item 7.2 – 12 do Relatório de Correição;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.2 O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto à necessidade de certificar corretamente os feriados visando auxiliar no juízo de admissibilidade pelo segundo grau, conforme apurado no **item 7.2 – 19 e 23 do Relatório de Correição.**

Esta recomendação foi atendida.

A adoção de providências visando a redução do prazo médio de duração dos processos que tramitam no rito ordinário, atuamente em **279 dias**, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 4.2 desta ata. Para tanto, os Excelentíssimos Juízes Auxiliar e Substituto que atuam nesta Vara do Trabalho deverão envidar os esforços necessários para adequação desse prazo à meta regional de 180 (cento e oitenta) dias, analisando, ainda, a possibilidade de adesão deste juízo ao CEJUSC;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.2.

Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Sód. Autenticidade 400142906260

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem

processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Sód. Autenticidade 400142906260

Diante do não atendimento de recomendações feitas na ata anterior, o Desembargador-Corregedor reiterou:

- **7.1.1** Que a Secretaria da Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 4º, do PGC**, conforme apurado no item **7.2 12 do Relatório de Correição**; e
- **7.1.2** A redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito ordinário, atualmente em **281 dias**, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 4.2 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de 180 dias.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

- **7.2.1** Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 3º do **artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 4º do referido diploma normativo, conforme apurado no item **7.2 14 do Relatório de Correição**;
- **7.2.2** Que a Secretaria da Vara, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, recolha a contribuição previdenciária em conformidade com o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 177 do PGC, preenchendo a guia GPS com o código de pagamento pertinente, conforme apurado no item **7.2 15 do Relatório de Correição**;
- 7.2.3 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 195 do PGC e do artigo 76, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quando,

ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**; e

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 17ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 10 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 3 claros de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.184 processos.** O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação bem inferior ao aludido diploma normativo. **Em razão disso, foi determinado o envio de cópia desta ata à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal para que priorize, na medida do possível, a lotação de servidores nesta unidade**.

A unidade não possui servidores em regime de teletrabalho.

Cód. Autenticidade 400142906260

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 17ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **107,30%** no cumprimento dessa meta (2.099 processos recebidos e 2.027 solucionados), índice muito superior àquele registrado em 2016 (91,53%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular, Auxiliar e Substituto pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 880 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 734 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a

unidade solucionou mais 121 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **107,95**%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **53,26**%, pouco abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 51,27%, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 48,88%, ao passo que, no ano de 2017, o índice de conciliação apurado nesta unidade foi de **50,03**%. Apesar do não atingimento da meta, o Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice aferido pela unidade, encarecendo aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípuo desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas **556** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **379** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **75,74**%.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 17ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 4 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04**%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes

(identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possuía 135 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 221 processos e julgou 219, totalizando 137 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **96,57%**, resultado muito abaixo da média regional (124,53%).

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **166,64 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **201,1 dias**.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Sód. Autenticidade 400142906260

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Auxiliar e Substituto, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada auxiliar registrou os seus agradecimentos aos servidores da Secretaria, nas pessoas do seu ex-Diretor, Marco Antônio Marques de Matos, e atual Diretor, Leonardo Craveiro da Costa Campos, bem como ao Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Kleber Moreira da Silva, pelo êxito alcançado no cumprimento parcial das metas nacionais fixadas pelo CNJ, informando que continuará envidando os esforços necessários para atender às orientações constantes desta ata. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

10.1 A atividade judicial da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados lotados nesta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento contínuo do prazo médio de duração dos processos submetidos ao

rito ordinário, razão pela qual encareceu aos magistrados auxiliar e substituto que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias. Por outro lado, é forçoso reconhecer e enaltecer a redução do prazo médio de duração dos processos que tramitam no rito sumaríssimo, indo ao encontro da meta estabelecida por esta Corregedoria Regional, que é de, no máximo, 90 dias. Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor, o bom resultado desta Vara do Trabalho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 107,30%. Ponderou, ainda, o Desembargador-Corregedor, acerca da necessidade de se melhorar o desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ neste exercício, seguindo-se fielmente as orientações contantes do item 4.3 desta ata;

- 10.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos observância processos е dos prazos legais. Em razão disso. Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu Diretor, Leonardo Craveiro da Costa Campos, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;
- **10.3** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Ana Lúcia Ciccone de Faria, Auxiliar, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Kleber Moreira da Silva, Substituto, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 17ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 3 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, voltadas para um melhor desempenho da unidade nas fases de conhecimento e execução.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA Corregedor do TRT da 18ª Região